



**PREFEITURA DE MARABÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**JUSTIFICATIVA**

A presente justificativa tem por finalidade informar a necessidade de realizar adesão à Ata de Registro de Preço nº 054/2018-PMM, oriunda do Processo Licitatório nº 13.077/2018-PMM, na modalidade Pregão (SRP) Nº 041/2018-CEL/SEVOP/PMM, Forma Presencial, **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ-PA.**

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço nº 054/2018-PMM, justifica-se pela vantajosidade financeira para a Administração Pública, conforme confirmam as planilhas médias e cotação de preço que seguem anexadas à presente justificativa, além da agilidade da aquisição, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso que um processo licitatório comum, observando que a Secretaria de Saúde tem urgência na aquisição dos referidos materiais de construção.

Justifica-se a necessidade de aquisição de materiais de construção tendo em vista que os mesmos serão utilizados para manutenções, reformas pequenas, entre outras necessidades que possam vir a surgir. Os materiais solicitados têm por objetivo proporcionar qualificação nos serviços contínuos, bem como utilizados nos possíveis pequenos serviços de reparos, consertos e manutenção de obras e serviços públicos da Saúde, que visa proporcionar à Secretaria o bom andamento dos processos pertinentes. Estes materiais possibilitarão a conservação, manutenção e reparos de obras, prédios públicos, calçadas e outros.

Considerando que no decorrer de cada ano, tanto o prédio que serve como sede desta Secretaria quanto os serviços e espaços necessitam de melhoria em sua estrutura, como, pinturas, reparos e construções tudo no intuito de melhor atender a seu público, proporcionando um espaço com condições favoráveis de funcionamento, vale ressaltar que esta secretaria conta como uma equipe de manutenção, que diante das ocorrências necessita ter em seu almoxarifado os itens objetos desta licitação, tais como material de construção para pronto atendimento.

Marabá - PA, 04 de setembro de 2019.

  
LUCIANO LOPES DIAS

Secretário Municipal de saúde de Marabá



**PREFEITURA DE MARABÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**JUSTIFICATIVA**  
**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 041/2018-CEL/SEVOP/PMM**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 054/2018-PMM**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13.077/2018-PMM**

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como “CARONA” para futura ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - PA.

No intuito de comprovar a vantajosidade econômica para formalizar processo de adesão a ata de registro de preços, foram realizadas pesquisas de preços junto ao banco de preços, cuja a média obtida foi de R\$497.350,22 (Quatrocentos e Noventa e Sete Mil, Trezentos e Cinquenta Reais e Vinte e Dois Centavos).

Verificamos, portanto, que os valores dos serviços registrados junto a empresa detentora da referida ata, NOSSA TERRA MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO é de R\$ 399.972,66 (Trezentos e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Setenta e Dois Reais e Sessenta e Seis Centavos), são os menores, representando uma economia na ordem de aproximadamente 24,346% (Vinte e Quatro vírgula Trezentos e Quarenta e Seis por centos), em comparação com a média obtida.

Desta forma, uma vez que será mantido o compromisso de fornecimento de acordo com os preços registrados em ata, estes se mostram mais vantajosos para a administração pública. A adoção de adesão a ata de registro de preços n.º 054/2018-PMM, justifica-se pela vantagem comprovada (por meio de propostas inseridas no processo) e agilidade na prestação de serviços, uma vez que a adesão a ARP é um processo menos complexo, ao mesmo tempo que exige menos custos operacionais do que o processo licitatório comum, como o pregão eletrônico ou presencial, por exemplo.

Diante do exposto, apresentamos a necessidade da contratação dos serviços, justificando a necessidade econômica para adesão, conforme estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como através do Decreto Municipal nº 44/2018, capítulo IX- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES.

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá - Marabá - Pará - CEP: 68500000  
CNPJ: 18478187/0001-07 - Fone: (94) 3324-4199



**PREFEITURA DE MARABÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Logo em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia e, restando comprovada e devida vantajosidade do processo em epigrafe, justifica-se adesão como "CARONA" na ata de registro de preços n.º 054/2018-PMM.

LUCIANO LOPES DIAS  
Secretário Municipal de Saúde